



## COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

## TERMO DE REFERÊNCIA

## Processo Administrativo nº 2026-CPQ5G

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação, em Jornal de Grande Circulação, em âmbito Estadual, de atos oficiais e demais matérias de interesse do Instituto Jones dos Santos Neves - IJSN, atendendo o artigo 54 § 1º, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como, Decreto Estadual nº 5352-R, Inciso II, Artigo 51, de 29 de março de 2023.

**2. ESPECIFICAÇÃO**

2.1. Os serviços serão realizados sob demanda em um único lote, conforme tabela abaixo:

2.2. Havendo divergência entre a especificação do código do sistema e a do termo de referência, prevalecerá a do termo.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIADES	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	1	0279201	Publicação de matéria legal em jornal de grande circulação	Serviço	24

2.3. O objeto deste Termo de Referência consiste na prestação de serviços de publicação, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, de extrato de edital de licitação, em jornal diário de grande circulação, sob demanda.

2.4. O item que integra o objeto deste Termo de Referência se trata de SERVIÇO COMUM, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, serviços “cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado”.

2.5. A dispensa eletrônica será realizada em um único lote, formada por item, conforme tabela constante do item 2.2 deste Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.





2.6. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) meses, a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado a cada 12 (doze) meses, respeitando o limite total de 10 (dez) anos de vigência, conforme disposto no Art. 22 do Decreto Estadual 5545-R, por se tratar de um serviço contínuo.

2.7. A contratação poderá ser prorrogada por até 10 anos, conforme art. **107 da Lei 14.133/21**:

*Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.*

2.8. Ressalto que, para fins de aferição dos valores limite para a realização de dispensa de licitação por valor, prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deve-se considerar o valor despendido dentro de cada exercício financeiro, independentemente de haver previsão de prorrogação, desde que, em cada exercício, sejam observados os limites estabelecidos nos referidos incisos.

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A prestação de serviços de publicação de extrato de edital de licitação, em jornal diário de grande circulação, é imprescindível para cumprimento de exigência legal prevista na Lei nº 14.133/2021 (art. 54, §1º).

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

4.1. O atendimento da obrigatoriedade de publicação dos extratos de edital de licitação, na forma eletrônica ou eletrônica e impressa, em jornal diário de grande circulação, não há outra solução, a não ser a contratação de empresa que preste esse tipo de serviço.

4.2. A ausência do Estudo Técnico Preliminar ocorre porque o objeto será contratado com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/21 (dispensa pelo valor) e Decreto nº 12.807/2025, cujo valores não ultrapasse o montante de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), bem como pela ausência da necessidade de estudos aprofundados para fins de definir-se a melhor solução para o atendimento às necessidades da Administração, uma vez que a Lei de Licitações e Contratos não permite outra alternativa.

### 5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. De acordo com o art. 54, §1º da Lei 14.133/2021:

Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e





manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em **jornal diário de grande circulação**. (Grifo nosso)

5.2. Diante da obrigatoriedade prevista na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021 (art. 54, §1º), a qual exige que sejam publicados, em jornais de grande circulação, os extratos dos editais de licitação, inclusive para os certames na modalidade pregão, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestar tais serviços.

5.3. Outrossim, o princípio da publicidade é um vetor da Administração Pública e diz respeito à obrigação de dar publicidade dos atos oficiais, contratos e instrumentos jurídicos, proporcionando transparência ao serviço público e conferindo a garantia ao cidadão do acesso à informação, possibilitando o pleno exercício de controle sobre os atos da Administração Pública, que deve representar o interesse público.

5.4. Dessa forma, em respeito ao princípio da publicidade dos atos administrativos, bem como para reverberar a transparência dos atos estaduais, tendo como pilares fundamentais a legalidade, a celeridade e a otimização dos recursos públicos, em se tratando de atos do processo licitatório, se faz necessária a presente contratação para dar continuidade às publicações de atos oficiais, cumprindo as exigências das Leis: Lei nº 14.133/2021, art. 54 § 1º e Lei nº 12.527/2011 – Lei de acesso à informação.

## 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Sustentabilidade

6.1.1. Os serviços e materiais deverão ser compatíveis com padrões de consumo sustentável e por isso a opção pela contratação de jornal em formato preferencialmente digital (online) fundamenta-se em critérios de sustentabilidade ambiental, alinhados às diretrizes da Administração Pública moderna.

6.1.2. A substituição do meio impresso pelo digital contribui diretamente para a redução do consumo de papel, insumo que demanda elevado uso de recursos naturais, como madeira, água e energia, além de gerar impactos ambientais decorrentes de sua produção, transporte e descarte. Nesse contexto, a adoção de soluções digitais atende ao dever institucional de mitigação de impactos ambientais e de promoção de práticas administrativas mais responsáveis.





## 6.2. Subcontratação

6.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto.

## 6.3. Condições de Participação

6.3.1. Conforme preceitua art. 4º da Lei 14.133/2021 será aplicado às licitações e contratos os arts.42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, no qual fica limitado às microempresas e as empresas de pequeno porte a participarem de licitações, desde que no ano-calendário de realização de licitação, ainda não tenham celebrado contratos com Administração Pública cujo valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

6.3.2. Nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e do art. 60 da Lei Complementar Estadual nº 618/2012, **somente poderão participar do certame, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas**, assim caracterizadas nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o item de contratação não é superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

6.4 - Os serviços a serem prestados deverão ser realizados por empresa que atue no ramo de publicações, seja o próprio veículo de comunicação, seja agenciador de espaço, com aptidão técnica devidamente demonstrada e comprovada.

6.5 - O prestador de serviço deverá disponibilizar meio de comunicação, e-mail, para o envio do conteúdo a ser publicado.

6.6 - Não será admitida, em hipótese alguma, publicação de matéria em data posterior à solicitada pelo contratante.

6.7 - O veículo de comunicação ofertado pela prestadora de serviços agenciadora, deverá atender às condições deste Termo de Referência.

6.8 - Considerar-se-á grande circulação no âmbito, aquele periódico que tenha circulação em no mínimo 80% (oitenta por cento) do Estado.

6.9 - Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do IJSN, que encaminhará as matérias por e-mail para serem publicadas impreterivelmente na data determinada.

6.10 - O IJSN designará os servidores responsáveis pelo envio das matérias/documentos, bem como seus endereços eletrônicos.

6.11 - As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, nos cadernos de noticiários.





6.12 - A contratada deverá confirmar imediatamente o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões da publicação e o custo da mesma, observado o valor do cm/col contratado.

6.13 - Efetuada a publicação da matéria, a contratada deverá encaminhar através do e-mail do fiscal do contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), as páginas dos exemplares dos jornais nos quais ocorreram as publicações.

6.14 - Não haverá exigência da garantia da contratação.

## 7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com as publicações demandadas e efetivadas.

### 7.2. Garantia

7.2.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

## 8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A contratação deverá ser fielmente cumprida pelas partes, de acordo com as disposições do Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### 8.4. Fiscalização

8.4.1. A fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência se dará por meio de designação da autoridade competente do IJSN.

### 8.5. Obrigações das Partes

#### 8.5.1. Compete à Contratada





- a) Realizar os serviços que trata este Termo de Referência, de acordo com a proposta apresentada e as normas legais, ficando a seu encargo todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a contratada, observando sempre os critérios dos serviços a serem prestados;
- b) Responder pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços que são objeto do presente Termo de Referência;
- c) Zelar pela perfeita execução dos serviços que lhe couber prestar, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo determinado nas obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência;
- d) Atender prontamente, dentro do prazo estabelecido e, quaisquer exigências do representante da Contratante inerentes ao objeto deste Termo de Referência;
- e) Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter, durante toda execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o serviço, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;
- h) Comunicar a Contratante os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a verificação do fato e apresentar os documentos comprobatórios para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- i) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do contratante, ficando, ainda, este IJSN, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- j) Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços que são objeto deste Termo de Referência, nas datas, quantidades e qualidade exigidas;
- k) Observar as normas da Política da Segurança, incluindo, entre todas as leis que dizem respeito a Segurança, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei n.º 13.709 – de 14 de agosto de 2018), o Decreto Estadual n.º 5139-R, publicado no Diário Oficial dos Poderes do Estado em 16 de maio de 2022, e o Decreto Estadual n.º 4922, publicado no mesmo Diário em 12 de julho de 2021, da Política da Qualidade, da Lei de Acesso à Informação – LAI – e todo tipo de segurança que resguarde a contratante.

#### 8.5.2. Compete à Contratante.







$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

9.2.4. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

9.2.5. A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

9.2.6. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9.2.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

### 9.3. Forma de pagamento.

9.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3.6. A contratada deverá apresentar a declaração conforme Anexo IV da IN 1.234 de 11 de janeiro de 2012.

9.3.7. Em relação a retenção de imposto de renda retido na fonte, o contratado deverá observar o disposto na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

9.3.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato nomeado, da Nota





Fiscal/Fatura apresentada pela contratada, que conterà o detalhamento dos serviços executados.

## 10. FORMA E OS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO.

### 10.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global;

10.1.2. O procedimento será divulgado no Portal Compras Governamentais do ES, via Sistema SIADES, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender;

10.1.3. O prestador de serviço interessado, após a divulgação do aviso de dispensa de licitação eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema SIADES, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

### 10.2. Forma de Execução

10.2.1 Os serviços serão solicitados parceladamente, de acordo com as publicações demandadas e efetivadas.

### 10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos exigidos.

10.3.2. Previamente à celebração do contrato ou instrumento congênera, a administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes](http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes));

10.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.4.1. Da habilitação jurídica;

10.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio





<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.4.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### 10.5. Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Econômico-Financeira

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- g) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento;
- h) Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

#### 10.6. Apresentação da proposta

10.6.1. A proposta deverá ser elaborada considerando a totalidade dos itens relacionados no tópico 2.2. deste Termo de Referência com as quantidades e qualidades requeridas, com preços unitário e total, em moeda nacional, e, com no máximo, 02 (duas) casas decimais.

10.6.2. No preço proposto serão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, material necessário à execução do objeto, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros, mão de obra e demais despesas inerentes à execução do objeto.

10.6.3. A contratante não aceitará cobrança de qualquer imposto, taxa ou despesa adicional, em razão da







13.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os Licitantes e Fornecedores sujeitam-se às penalidades previstas na Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.

Vitória/ES, 08 de janeiro de 2026.

**STEFHANI PAIVA LIMA**

ARIN/IJSN

HASH: 4bd200bd41334dba385fe33e944229a882cca9016572026528896683555E-D0C8-EDC0JMENTEORGINA ht09/01/2026g4.436.0w.t.ÉA.GINAa12a.M.103. Assinado por: REINALDO BARBOSA MARTINS em 09/01/2026.



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**STEFHANI PAIVA LIMA**  
ASSESSOR II  
ARIN - IJSN - GOVES  
assinado em 09/01/2026 14:36:28 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 09/01/2026 14:36:28 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por STEFHANI PAIVA LIMA (ASSESSOR II - ARIN - IJSN - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-7R9663>

